



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 001/2017 - ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS) NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNILAB (CONSUNI)

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria IEDS n.º 004, de 04 de abril de 2017, torna público à comunidade, a eleição para o cargo de representante docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) no Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo de escolha dos docentes representantes do IEDS dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º O mandato dos representantes do IEDS será de dois anos, correspondendo ao biênio – 2017 a 2018, a ser iniciado em maio de 2017, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos, que deverá ser objeto de novo edital para nova consulta pública.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos, com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, compreendendo os docentes efetivos do IEDS.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) representantes titulares sem suplentes do quadro efetivo do IEDS.

Parágrafo único. É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o Edital da eleição;
- II – Publicar o Edital;
- III – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;
- IV – Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do IEDS os representantes dos docentes eleitos (titular e suplente);

III – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de representantes do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável no Conselho Universitário (CONSUNI) os docentes efetivos do IEDS que não tenham impedimento legal e estejam em exercício no curso de graduação em Engenharia de Energias.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e
- c) em licença com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de candidaturas será efetuada na Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS), por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Declaração de Aceitação dos termos deste Edital (Anexo II) e da Declaração de Aceitação de Investidura no Mandato (Anexo III).

Art. 9º - O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo IV).

Art. 10º - Os candidatos deverão se inscrever no dia **24 e 25 de abril de 2017**, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e, de 13:00 às 16:00 horas, na secretaria do IEDS.

Art. 11º No dia **26 de abril de 2017** às 16:30 horas, será publicada no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições dos candidatos.

Art.12º Caberá recursos contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, através de solicitação à Comissão Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:00 horas do dia **28 de abril de 2017**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º No dia **02 de maio de 2017** será publicado no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e dos candidatos com inscrições deferidas.

Art. 14º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da Comissão Eleitoral e o Diretor do IEDS.

IV – DOS ELEITORES

Art. 16º Poderão votar na eleição para representantes do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS), todos os docentes efetivos e em exercício lotados no IEDS;

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17º A cédula eleitoral terá a seguinte cor: (branca).

Art. 18º A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 19º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

Art. 20º Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 21º Não há voto por procuração e nem por correspondência.

Art. 22º A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos um membro da comissão eleitoral e um técnico/a administrativo/a do IEDS, o qual será nomeado por portaria para exercer tal função.

Art. 23º Ao Presidente da mesa receptora (que será um dos membros da Comissão Eleitoral) compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos no local de votação;

§ 2º Será permitida a presença no local de votação de candidatos inscritos, ou um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 24º A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora e assinar a lista de eleitores.

II – A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor na lista de docentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial.

III – O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista do (s) mesário.

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora antes de ser entregue ao eleitor.

§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem nas listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral.

Art. 25º Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 26º A votação ocorrerá no dia **04 de maio de 2017**, um dia útil depois dos esclarecimentos sobre o processo de votação, das 9:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, na secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 27º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos dos servidores docentes do IEDS.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o titular da chapa mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no dia **05 de maio de 2017**.

VI – RECURSOS

Art. 29º Após a publicação do resultado da votação, caberá recurso a ser interposto em até cinco dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues à Secretaria do IEDS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 30º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do IEDS no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> até o dia **15 de maio de 2017**.

Art. 31º Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao Conselho do IEDS para a devida homologação.

Art. 32º Após homologação, o resultado da eleição deverá ser encaminhado pela presidência do Conselho do IEDS à Reitoria da UNILAB.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 33º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 34º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Acarape (CE), 12 de abril de 2017.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
|--|--|
| Candidatura ao Cargo de Representante IEDS no CONSUNI | |
| TITULAR | |
| NOME: | |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE | |
| TITULAÇÃO: | |
| REGIME DE TRABALHO: | |
| SUPLENTE | |
| NOME: | |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE | |
| TITULAÇÃO: | |
| REGIME DE TRABALHO: | |
| Acarape, _____ / _____ / _____. Assinatura Candidato Titular: _____ Candidato Suplente: _____ Representante da Comissão Eleitoral: _____ | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|--|
| Candidatura ao Cargo de Representante IEDS no CONSUNI | |
| TITULAR | |
| NOME: | |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE | |
| TITULAÇÃO: | |
| REGIME DE TRABALHO: | |
| SUPLENTE | |
| NOME: | |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE | |
| TITULAÇÃO: | |
| REGIME DE TRABALHO: | |
| Acarape, _____ / _____ / _____. | |
| Assinatura | |
| Candidato Titular : _____ | |
| Candidato Suplente: _____ | |
| Representante da Comissão Eleitoral: _____ | |

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL N°001/2017**

EU, _____,

RG/RNE _____, matricula SIAPE _____.

Candidato (a) ao cargo de representante do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 001/2017 de 12 de abril de 2017 da comissão eleitoral, nomeada pela portaria do IEDS PORTARIA IEDS N.º 004, DE 04 DE ABRIL DE 2017., que estabelece os termos para consulta à comunidade Docente para escolha do representante do IEDS no Conselho Superior Universitário (CONSUNI), para o mandato de dois anos.

Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INVESTIDURA NO MANDATO

EU, _____,

RG/RNE _____, matricula SIAPE _____.

Candidato (a) ao cargo de representante docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) no Conselho Universitário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (CONSUNI), declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de representante docente do IEDS no CONSUNI, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|-------------|--|-----------------|
| 01 | Publicação do Edital | 12/04/2017 |
| 02 | Inscrição dos Candidatos. | 24 e 25/04/2017 |
| 03 | Homologação das Inscrições | 26/04/2017 |
| 04 | Impugnação das Candidaturas | 04/05/2017 |
| 05 | Publicação da Relação Definitiva de Inscrições | 02/05/2017 |
| 06 | Votação | 04/05/2017 |
| 07 | Publicação do Resultado Parcial da Consulta. | 05/05/2017 |
| 08 | Recurso contra o Resultado Parcial. | 15/05/2017 |
| 09 | Divulgação do Resultado Final. | 15/05/2017 |